



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RETIRADA  
PELOS AUTORES

## EMENDA Nº 01

Folha  
11 m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí

RECEBI  
22 / 04 / 2020  
Moacir B. Sales Neto  
Sec. Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Jacareí

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de itens e serviços sanitizantes, por parte de estabelecimentos públicos e privados, nos termos em que especifica.

SOLICITAMOS A RETIRADA DESTA EMENDA.

ABNER DE MADUREIRA  
23/04/2020

**Artigo 1º** O atual artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º. O descumprimento as disposições desta Lei, sujeitam os infratores as determinações contidas no Código Sanitário Estadual, conforme Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, bem como ao disposto pelos artigos 267 e 268, do Código Penal, conforme Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.*

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2020.

**ABNER DE MADUREIRA**

Vereador – PSDB

**PATRICIA JULIANI**  
Vereadora – PSDB

**DR. RODRIGO SALOMON**  
Vereador – PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Projeto de Lei – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de itens e serviços sanitizantes, nos termos em que específica.

Folha 2

Folha

12 27.

Câmara Municipal  
de Jacareí

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa otimizar a propositura, na medida em que esclarece trecho de possível dúvida na aplicação da lei, com o reforço na atuação dos entes federados.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2020.



**ABNER DE MADUREIRA**

**Vereador – PSDB**

  
**PATRICIA JULIANI**  
**Vereadora – PSDB**

**DR. RODRIGO SALOMON**

**Vereador – PSDB**